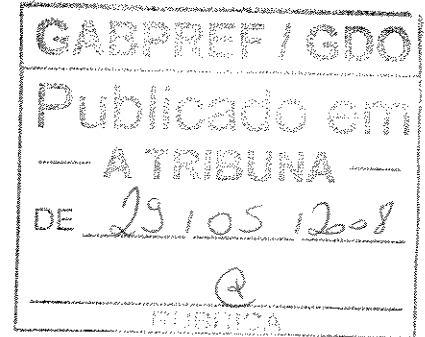




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.434

**Delimita logradouro público
no bairro Maria Ortiz.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Professora Idalina Lopes Marangoni**, denominada pela Lei nº 3.718, de 03 de abril de 1991, tem início na Rua Professora Plácida Rebello Fraga (ponto de coordenadas UTM E= 363.954,92 e N= 7.759.343,87), e término na Rua Professora Maria Magdalena Pisa (ponto de coordenadas UTM E= 363.955,83 e N= 7.759.400,63), no bairro Maria Ortiz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2651117/08

/ccmt